LEI Nº 653/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Por força desta Lei fica desmembrada de sua finalidade primitiva a área destinada ao cemitério, que é descrita na Matrícula 117 do Cartório do 1º Oficio de Colniza/MT.

Parágrafo Único - O anexo I desta Lei contem a Planta e Memorial descritivo da área a ser desmembrada, os limites e confrontações, bem como sua localização.

Artigo 2º - A área objeto de desmembramento localiza-se na BR 174, sendo parte integrante do patrimônio Público Municipal, respeitando um recuo frontal 17,00 m do eixo da BR 174, perfazendo um total de 557,63 m².

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO